

40 dias

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 18/70

Assunto *Autorize convenio Prefeitura - D.O.P., para construção de ponte (rio Jaguari)*

Distribuido à Comissão *Justiça, Finanças e Obras*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *(40 dias)*

*→ Comunicado ofim nº 119/70 - PD*

**REJEITADO**  
30/1/70  
*Boa...*

Secretaria da Câmara Municipal, em

*6/3/1970*



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 6 de março de 1970

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-29/70

Exmo. Sr.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
BRAGANÇA PAULISTA

Com o presente, passo às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei dispondo sobre autorização a este Executivo para celebrar convênio com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o Rio Jaguari, neste Município.

Como se vê da propositura em anexo, o convênio a ser celebrado tem por finalidade a construção de uma ponte sobre o citado rio, na estrada que liga este Município ao de Pedra Bela.

Trata-se de medida das mais necessárias, uma vez que precárias são as condições de ligação com o referido município, ameaçadas de total colapso a cada vez que se verificam precipitações pluviométricas tal como as verificadas recentemente.

Denuncia-se, desde logo, no projeto ora submetido à elevada consideração dessa nobre Edilidade, que o convênio em aprêço deverá estabelecer em 35% do custo da obra orçada pelo referido Departamento em NCr\$ 270.000,00 - a responsabilidade deste município, não podendo ultrapassar, porém, a NCr\$ 94.500,00, quantia essa que deverá ser paga em parcelas, programadas no Convênio, utilizando, se possível, a verba do Fundo de Participação dos Municípios ou, caso contrário, abrindo um crédito especial no montante necessário para pagamento das parcelas correspondentes ao exercício em curso ( art. 2º e § 1º do Projeto).

Dada a urgência de uma solução para o assunto, solicito a V.Excia. se digne determinar seja o mesmo apreciado dentro do prazo prescrito no § 1º do art. 26 da nova Lei Orgânica dos Municípios.

Confiando no apoio dessa nobre Edilidade à medida ora tomada, formulo a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosas Saudações

*Elafiz Abi Chedid*  
HAFIZ ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 18/70

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SÔBRE O RIO JAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA - DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO, A SER CELEBRADO COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, PARA EFEITO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SÔBRE O RIO JAGUARI, NA ESTRADA BRAGANÇA-PEDRA BELA, CUJO CUSTO É ESTIMADO EM NCR\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO CONCORRERÁ COM A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR PREVISTO NESTE ARTIGO, PARA CUSTO DAS OBRAS, FICANDO LIMITADA - SUA EFETIVA CONTRIBUIÇÃO ATÉ O DISPÊNDIO MÁXIMO DE NCR\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - PARA COBERTURA DA DESPESA DECORRENTE DESTA LEI, O MUNICÍPIO UTILIZARÁ, FAZENDO CONSTÁ-LA EXPRESSAMENTE - NO COMÊNIO A SER CELEBRADO, DA VERBA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

§ 1º - NA HIPÓTESE DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS CONSIGNADOS PARA A VERBA A QUE SE REFERE ÊSTE ARTIGO, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL EM MONTANTE NECESSÁRIO À COBERTURA DAS PARCELAS PROGRAMADAS, NO CONVÊNIO, PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

§ 2º - NO CASO DE EXECUÇÃO PLURIANUAL DA OBRA, AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNARÃO DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DA INTEGRAL CONTRIBUIÇÃO POR PARTE - DO MUNICÍPIO.

§ 3º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EMITIR, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, NOTAS PROMISSÓRIAS EM NÚMERO E VALOR CORRESPONDENTES AO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS QUE O CONVÊNIO VENHA A ESTABELECEER PARA EFEITO DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.  
As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS e Obras Públicas para os devidos fins.

Sala das Sessões, 6 / 3 / 1970

*Hafiz Abi Chedid*  
HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

PARECER AO PROJETO-LEI Nº 18/70

Legal o projeto em tela, quanto a sua iniciativa. De "meritis", melhor dirá a douta comissão de Finanças e Orçamento.-

Bragança Paulista, 16 de Março de 1.970

*Pedro S. Pinto*

Pedro da Silva Pinto

*do acordo Annon Meade*

*17/3/70*

Parecer

Projeto Lei nº 18/70.

Estava de acordo com o

parecer emitido pelo nobre vereador  
Pedro da Silva Pinto.

Brag. Pta. 30/3/70.

*Alambar*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

### PARECER

Somos de parecer favorável , pois é necessário que o município bragantino mantenha em boas condições as estradas e pontes que o interligam com outros setores .

Como esta região é essencialmente agrícola, há necessidade de se zelar e facilitar para que o escoamento de produtos agrícolas seja feito em maior escala, com menos sacrifícios, beneficiando-se, assim, aos lavradores e também aos consumidores.

Em 17/3/970

*Maria Franco Rodrigues*

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES- Presidente da CFO



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

### PARECER

O projeto, quanto ao mérito, deve ser aprovado, dado o alcance da medida. No que concerne aos recursos, consideramos legais, tendo em vista a mensagem enviada pelo Prefeito Municipal. Somos pela aprovação.

Em 17/3/970

a)- FLORIVALDO GRASSON - membro da CFO

*Parecer*

*Endossamos pareceres emitidos pelos demais membros desta Comissão*

*Em 30/3/70*



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

PARECER

RATIFICAMOS parecer emitido na Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 17/3/970

a) - FLORIVALDO GRASSON - Presidente da COSP

~~Estou~~ Estou de acordo com o Projeto.  
Vicente Fernando Cavalheiro  
17/3 1970.

Parecer

Ratifico parecer emitido como membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 30/3/70